Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2620 de 26 de novembro de 2003.

Autoria: Poder Executivo.

"Altera a Lei nº 2002, de 24 de junho de 1997, e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos III e IV, do artigo 2º da Lei nº 2002 de 24 de junho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

"I - ...
II - ...
III – Orientar a Administração Municipal na identificação e fomento dos pontos e roteiros turísticos do município;
IV – Promover, junto ás entidades de classe, campanhas no sentido de desenvolver o turismo no município".

Art. 2º - O artigo 3º da Lei supramencionada passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal do Turismo será composto por quatro representantes da Associação de Turismo de Luziânia e por um representante de cada uma das seguintes entidades":

I – Câmara Municipal de Luziânia;
II – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
III – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto;
IV – Secretaria Municipal de Agricultura;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
VI – Associação Comercial e Industrial de Luziânia;
VII – Banco do Brasil S/A;
VIII – Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa – SEBRAE;
IX – Sindicato Patronal de Hotéis, Bares, Restaurantes e Sindicatos.

§ 1º - O Conselho Municipal do Turismo será presidido por um Presidente eleito entre os seus membros"

Art. 3º - O Artigo 7º da Lei em referência passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Turismo será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2003.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal